Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 440, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

Estabelece preços e normas de serviço para a Moto - Niveladôra e o Trator Rodoviário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes preços, por horas de serviço da Moto-Niveladôra e o Trator Rodoviário, ambos de propriedade do Município:

a) - dentro do Município - Cr$.8.000, (OITO MIL CRUZEIROS

Artigo 2º - O Município tem prioridade dos serviços da Moto - Niveladora e do Trator Rodoviário, na conservação das Rodovias Municipais ou quaisquer outros serviços que se façam necessários.

Artigo 3º - Fica estabelecido o preço corrente, por quilômetro, para o transporte do Trator Rodoviário em Caminhão da Prefeitura

Artigo 4º - Fica estabelecido, que após a conclusão dos trabalhos de conservação e construção de Rodovias Municipais ou outros quaisquer serviços do interêsse do Município, ãs máquinas citadas, poderão ser utilizadas em serviços de terceiros, dentro do Município, mediante solicitação da parte interessada.

Artigo 5º - Os serviços executados pela Moto - Niveladora ou pelo Trator Rodoviário, dentro do Município e do interesse de particulares, poderão ser pagos dentro das seguintes modalidades, desde que atinjam importância superior a Cr$..... 100.000, (Cem mil cruzeiros):

a) - Inicialmente - 40% (quarenta por cento)
b) - Com 60 (sessenta) dias - 30% (trinta por cento)
c) - Com 120 (cento e vinte) dias - 30% (trinta por cento

Artigo 6º - Fica concedido o abatimento de 10% (dez por cento) ao interessado que efetuar o pagamento de uma só vez, de importância superior a Cr$.100.000, (cem mil cruzeiros), nos casos previstos no art. 5º da presente lei.

Artigo 7º - Fica revogada a Lei nº 320, de 28 de Novembro de 1961.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 15 de Fevereiro de 1965.

Mariano Guimarães - Prefeito

José Eduardo Bezerra - Secretário